



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo o cadastramento de artistas, bandas e/ou grupos, credenciando-os a executarem apresentações musicais, durante o Esquenta e 8ª Expogesso do Município de Trindade/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02. FORMAÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E REMUNERAÇÃO DOS CACHÊS

2.1 - Para efeitos deste Credenciamento os artistas, bandas e/ou grupos serão classificados da forma abaixo, sendo estabelecidos os seguintes cachês:

APRESENTAÇÕES MUSICAIS		
CATEGORIA	CRITÉRIO	CACHÊ
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00





Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00





	01 (um) ano.	
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00

2.2- O custo máximo estimado é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

03. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1- É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Termo.

3.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

3.3- Responsabilizar-se pelos danos causados à PMT, assim como atraso nas apresentações, faltar com compromissos previamente solicitados.

3.4- Responsabilizar-se pela locomoção para os locais de apresentação.

3.5- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

3.6- Emitir Nota Fiscal referente ao objeto contratado, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

3.7- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

3.8- A PMT não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste chamamento, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

04. DAS RESPONSABILIDADES E DEVER DA CONTRATANTE





- 4.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a realização do show.
- 4.2 - Comunicar em tempo hábil a data e horário das apresentações.
- 4.3 - Fornecer estrutura para a apresentação artístico musical, utilizando-se dos seus contratos de fornecedores.

05. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 - O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias.

06. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do próprio Município, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 02.35.03

Programa Atividade: 13.392.1009.2182

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.36

- 6.2 - Apesar da dotação ser referente a Secretaria de Educação, os recursos estão vinculados a pasta da cultura e turismo, por se tratar de única unidade organizacional.

07. DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS CREDENCIADOS/SISTEMÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1- Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade do evento.
- 7.2- Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, estabelecida conforme a cronologia do protocolo.
- 7.3- O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da PMT, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.
- 7.4- Caso o proponente decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em sua categoria.





7.5- Na falta de manifestação ou desistência expressa do interessado no prazo estabelecido no item 7.3, a PMT poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria.

7.6- O contrato, a ser firmado com o (a) credenciado (a) obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no presente edital.

08. DAS APRESENTAÇÕES

8.1- As apresentações deverão ter no mínimo 01h20min (uma hora e vinte minutos) de duração.

8.2- A atração musical selecionada se apresentará nas estruturas de palco fornecidas pela PMT não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

8.3- Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pela PMT.

8.4- Os espetáculos contarão no local com um representante da PMT para acompanhar as apresentações.

8.5- Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando a PMT isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

8.6- O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste termo.

8.7- É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente termo.

09. DO PAGAMENTO

9.1- Os valores devidos ao credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela PMT. Os impostos ficarão a cargo do credenciado.

9.2- A PMT efetuará o pagamento após a realização do show.





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

9.3- Não haverá pagamento antecipado de cachê.

Trindade/PE, 04 de outubro de 2023.

Maria Edilene Araújo dos Reis
MARIA EDILENE ARAÚJO DOS REIS
Secretaria de Educação.

